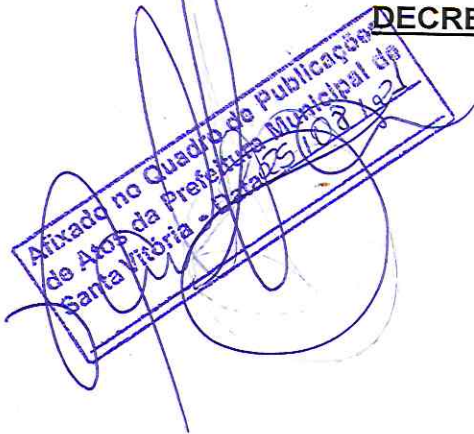




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO PM/Nº9.694/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021



***“Dispõe sobre o retorno das atividades escolares na modalidade híbrida, no município de Santa Vitória e determina outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

***Considerando*** as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

***Considerando*** que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República de 1988, têm competência constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

***Considerando*** que a Secretaria Municipal de Educação elaborou o Plano de Retorno às Aulas Presenciais (híbrido) da Rede Pública de Ensino



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*adotando e fixando medidas de segurança para a prevenção e controle da contaminação do Coronavírus, objetivando preservar e priorizar a vida e a saúde na comunidade escolar;*

**Considerando** a Resolução SEE nº 4506 de 25 de fevereiro de 2021, a qual dispõe sobre a instituição do ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos letivos 2020/2021;

**Considerando**, por fim, o avanço da vacinação contra a propagação do novo coronavírus (COVID-19), aliada à necessidade de que a população em idade escolar retorne, paulatinamente, às aulas presenciais, como prioridade desse grupo, e de toda sociedade, preocupada com o prejuízo futuro de ruptura por mais de 1 ano na educação a essa geração;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído nas Escolas da Rede Municipal de Ensino o modelo de ensino híbrido, no qual as atividades escolares serão retomadas gradualmente, consoante diretrizes da Resolução SEE nº 4.506/2021.

**§1º.** O ensino híbrido é um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos estudantes às atividades presenciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**§2º.** O retorno às atividades presenciais pedagógicas será opcional para o aluno, devendo o responsável pelo mesmo assinar uma autorização de consentimento junto à escola.

**Art. 2º.** O retorno às aulas presenciais ocorrerá em 20 de setembro de 2021, na rede pública municipal e estadual de ensino, observado o cenário da pandemia causada pela Covid-19, bem como as orientações contidas nos protocolos do Minas Consciente.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput deste artigo, não se aplica às escolas da rede privada.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, aos 19 dias, do mês de agosto de 2021.**

  
**ISPER SALIM CURI**  
**Prefeito Municipal**